

ANNEX 2. CPC Driver and CPC Manager Models

Driver Qualification Card (CPC Driver)

Modelo de carta de qualificação de motorista

Face 1

CARTA DE QUALIFICAÇÃO DE MOTORISTA REPÚBLICA PORTUGUESA

1.
2.
3.
4a. 4b.
4c. (4d.)
5a. 5b.
7.
(8.)

6. FOTO

9.

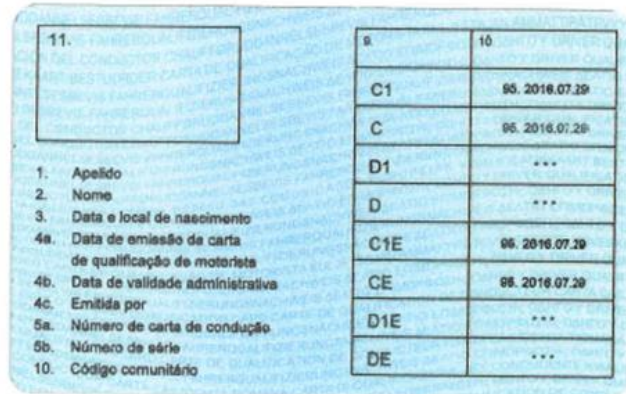


Face 2

11.

9.	10.
C1	
C	
D1	
n	
C1E	
CE	
D1E	
DE	

1. Apelido
2. Nome
3. Data e local de nascimento
4a. Data de emissão da carta de condução
4b. Data de validade administrativa
4c. Emitida por
5a. Número de carta de condução
5b. Número de série
10. Código comunitário



See [Decree-Law 102-C/2020, December 9 – Annex V \(pages 35-37\)](#)

Certificate of Professional Competence (CPC Manager)

ANEXO III

Modelo do certificado de capacidade profissional

COMUNIDADE EUROPEIA

(Papel de cor Pantone bege, formato DIN A4, celulósico > 100 g/m²)

(Texto redigido na, nas ou numa das línguas oficiais do Estado-Membro que emite o certificado)

Sigla distintiva do Estado-Membro que emite o certificado ⁽¹⁾ Denominação da autoridade ou organismo autorizado ⁽²⁾

CERTIFICADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS/TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ⁽³⁾

N.º

O/A

certifica que ⁽⁴⁾

nascido(a) em

concluiu com aproveitamento as provas do exame (ano:; sessão:) ⁽⁵⁾ exigidas para a obtenção do certificado de capacidade profissional para o transporte rodoviário de mercadorias/transporte de passageiros ⁽³⁾ nos termos do Regulamento (CE) n.º 1071/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, que estabelece regras comuns no que se refere aos requisitos para o exercício da actividade de transportador rodoviário ⁽⁶⁾.

O presente certificado constitui prova suficiente da capacidade profissional a que se refere o artigo 21.º do Regulamento (CE) n.º 1071/2009.

Emitido em em de de



⁽¹⁾

Comunidade Europeia



CERTIFICADO DE CAPACIDADE PROFISSIONAL PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MERCADORIAS

N.º 11485/2016

O Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. certifica que ⁽²⁾ nascido em e natural de COIMBRA, titular do Cartão de Cidadão n.º concluiu com aproveitamento as provas do exame (ano: 2016; sessão: 8) ⁽³⁾ exigidas para a obtenção do certificado de capacidade profissional para o transporte rodoviário de mercadorias nos termos do Regulamento (CE) n.º 1071/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2009, que estabelece regras comuns no que se refere aos requisitos para o exercício da actividade de transportador rodoviário ⁽⁴⁾.

O presente certificado constitui prova suficiente da capacidade profissional a que se refere o artigo 21.º do Regulamento (CE) n.º 1071/2009.

Emitido em Lisboa, em 08 de novembro de 2016.

A Chefe do Departamento de Formação e Certificação de Profissões e Atividades

⁽⁵⁾

001128 Mod. 107 – IMT

⁽¹⁾ Siglas distintivas dos Estados-Membros: (B) Bélgica, (BG) Bulgária, (CZ) República Checa, (DK) Dinamarca, (D) Alemanha, (EST) Estónia, (IRL) Irlanda, (GR) Grécia, (E) Espanha, (F) França, (I) Itália, (CY) Chipre, (LV) Letónia, (LT) Lituânia, (L) Luxemburgo, (H) Hungria, (MT) Malta, (NL) Países Baixos, (A) Áustria, (PL) Polónia, (P) Portugal, (RO) Roménia, (SLO) Eslovénia, (SK) Eslováquia, (FIN) Finlândia, (S) Suécia, (UK) Reino Unido.

⁽²⁾ Nome e apelido, local e data de nascimento.

⁽³⁾ Identificação do exame.

⁽⁴⁾ JO L 300 de 14.11.2009, p. 51.

⁽⁵⁾ Assinatura e carimbo da autoridade ou organismo que emite o certificado.